LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré - SP

matrícula 61.508 | ficha 01

IMOVEL: Lote de terreno sob nº 04, da quadra 24, do loteamento denominado **JARDIM NOVA HORTOLANDIA**, situado no distrito de Hortolândia, neste município e comarca de Sumaré-SP, -- medindo 10,00 metros de frente para a Avenida 2-A; 11,06 metros nos fundos onde confronta com os lotes 19 e 20, por 33,32 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando de quem da rua olha para o imóvel com o lote 05 e pelo lado esquerdo mede 28,42 metros onde confronta com o lote 03, com a área de 308,70 metros quadrados.

Contribuinte: 3.319.0810.004.2

PROPRIETARIOS: SAID JORGE NORDI JORGE, RG 3.937.272/SP; advogado, e s/mr ODETE MARINA JACINTO JORGE, RG 7.959.122/SP, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Av. Dr. Moraes Salles, nº 645, 1º andar, Campinas/SP, portadores do CIC 194.430.808-34.

TITULO AQUISITIVO - R.1, 2 e 3, da matrícula 1140, deste registro. Sumaré, 12 de agosto de 1991. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-

R.01-61.508-Sumaré 05 de outubro de 1.992. Conforme Auto de Penhóra assinado aos 14 de setembro de 1.992, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviços Anexos das Fazendas desta comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. 1174/92 da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ move contra SAID JORGE NORDI JORGE, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de Ncz$ 1.726,90, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Valdomiro Tonin (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial _____ (Lucia Helena Vilella de Camargo).

-.-.

Av.2-61.508-Sumaré, 07 de julho de 2003. Procede-se a presente averbação para constar que o código contribuinte do imóvel objeto desta matrícula, foi alterado para o nº 04.02.077.0067.001. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/08/2019 20:40:00

matrícula 61.508 | ficha 01 verso

R.3-61.508-Sumaré, 07 de julho de 2003. Conforme Auto de Penhora assinado aos 18 de junho de 2003, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 7959/98, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA move contra SAID JORGE NORDI JORGE , perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R$586,52, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$18.000,00, foi penhorado e depositado em mãos do Sr. Edson Lauro Girardi. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). A Oficial:_____(Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

o-o-o-o-o-o

R.4-61.508-Sumaré, 02 de fevereiro de 2006. Conforme Auto de Penhora assinado aos 15 de outubro de 2005, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 3.013/03, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA move contra SAID JORGE NORDI JORGE e SAID JORGE INCORPORAÇÕES E *NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, perante o Juízo acima para a cobrança da* quantia de R$685,76, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$13.000,00, foi penhorado e nomeada como fiel depositária a Sra. Isabel Cistina da Silva. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). O Escrevente Autorizado:_____(Roberto Luz dos Santos).-

o-o-o-o-o-o

R.5-61.508-Sumaré, 05 de dezembro de 2006. Conforme Auto de Penhora assinado aos 10 de outubro de 2006, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 3447/05, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA move contra SAID JORGE NORDI JORGE, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de R$318,74, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$10.000,00, foi penhorado e nomeado como fiel depositário o Sr. Anderson Luiz T. Delmonte. (Protocolo nº 154.429 em 27.11.2006). (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). O Escrevente Autorizado:_____(Roberto Luz dos Santos).-

o-o-o-o-o-o

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:06/08/2019 20:40:00